



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

PORTARIA Nº 048/2023

“Dispõe sobre a Retificação da Port nº 001/2023 que Concedeu o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor “SILVIO DO ESPÍRITO SANTO”.

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 6º da EC nº 41/2003, combinado com o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006 resolve:

Art. 1º Retificar o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, ao servidor SILVIO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 831, inscrito no CPF sob o nº 017.XXX.047-32, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, com proventos **INTEGRAIS**, conforme processo eletrônico IPREV-CA nº 5.029/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	1312,15
Triênio (55%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	721,68
Grat. de Tempo Integral Incorporada (50%) – Art. 1º Lei Municipal nº 1.610/2013	656,08
TOTAL MENSAL	2.689,91

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu - RJ, 30 de Junho de 2023.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023